



TERMO Nº 22/2025

**TERMO ADITIVO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
AO CONTRATO Nº 21/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CPTRANS E SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA
VIÁRIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO CPTRANS Nº
660/2014**

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2025, na sede da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, lavrou-se o **Sexto Termo Aditivo ao Termo de Subconcessão nº 16/2015**, referente à subconcessão do Estacionamento Rotativo para gestão e exploração dos estacionamentos rotativos de veículos nas vias públicas do Município de Petrópolis e nos próprios municipais, doravante denominado “EstaR”, com base no Processo Administrativo nº 660/2014, **Concorrência Pública nº 004/2014**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado: De um lado, como Subconcedente, a **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS**, com sede na Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.240.238/0001-55, representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE, SR. LUCIANO MOREIRA DA SILVA** portador do RG nº 11.997.313-9 IFPRJ e do CPF nº 744.422.601-68 e de outro lado, como Subconcessionária, a empresa **SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.523.923/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 12, Lote-02, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP 51.190-505, neste ato representada por **LUIZ BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA 21.465-D PE/FN, CPF nº 382.115.304-06, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, 1219, apto 701, Torre, Recife, Pernambuco, CEP 50.710-110, e pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **exclusivamente a retificação de erro material inserto na Cláusula Vigésima Quinta do Termo Contratual nº 21/2025**, em especial com relação ao percentual de remuneração da Subconcessionária para a Subconcedente, para adequar a redação do contrato à realidade documental e à vontade efetivamente manifestada pelas partes nos autos, conforme documentos acostados em fls. 4234/4250 (EVTE) e fls. 4290/4300 (Proposta de Preço da Subconcessionária). Onde se lê 26,5% (vinte e seis e meio por cento), leia-se 26% (vinte e seis por cento).



CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DE ERRO MATERIAL: Em função da retificação descrita na cláusula anterior, a Cláusula Vigésima Quinta do Termo Contratual nº 21/2025, que trata da Remuneração dos Serviços, passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS** 25.1. Onde lê-se “Poder Concedente” na Cláusula Trigésima Quarta do Termo de Subconcessão nº 16/2015 será entendido como “Subconcedente”. 25.2 O *caput* da Cláusula Trigésima Quarta do Termo de Subconcessão nº 16/2015 passará a ter a seguinte redação: “Pelos serviços objeto do contrato, a Subconcessionária remunerará à Subconcedente o percentual de 26 % (vinte e seis por cento) de toda a arrecadação mensal proveniente do “EstaR”, a título de outorga mensal. 25.3 O item 34.1.1 da Cláusula Trigésima Quarta do Termo de Subconcessão nº 16/2015 passará a ter a seguinte redação: “34.1.1 Sobre os valores arrecadados a título de receitas alternativas, também incidirão o mesmo percentual da outorga mensal sobre as receitas principais”.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO 21/2025: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Contratual nº 21/2025 que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

SUBCONCEDENTE

Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes
LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-Presidente

SUBCONCESSIONÁRIA

Sinalvida Dispositivos de Segurança Viária Ltda
LUIZ BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO

TESTEMUNHA 1: _____

ALBERTO DOS SANTOS BABO JUNIOR - DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL DA CPTRANS - Identidade nº 11.266.230-9 DETRAN/RJ, CPF nº 086.933.657-62

TESTEMUNHA 2: _____

FERNANDA DE SOUSA BENEVIDES – GERENTE DE OPERAÇÕES II DA SINALVIDA
Identidade nº 12177985-4 IFP RJ, CPF nº 095.026.427-08.